

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS - 14 DE MARÇO DE 2022**

1 Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte dois, às 14:10 horas, no formato
2 virtual, link: <http://meet.google.com/iii-utnk-svd> , reuniu-se o COMDEMA – Conselho
3 Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na qual estavam presentes os seguintes
4 Conselheiros: Sra. Beatriz Campos Kowalski, representante da FLORAM (Secretária
5 Geral do COMDEMA e, nesta ocasião, representando o Sr. Fábio Gomes Braga
6 representante da SMMA e Presidente deste Conselho), Sra. Marilei Biletski Grams,
7 representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Sr. Danilo Alves Milhome,
8 representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU, Dr.
9 Cristiano da Luz Alves, representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Florianópolis
10 – CDL, Sr. Emerilson Gil Emerim, representante do MFS, Sr. Rodrigo Sulzbach Chiesa,
11 representante do CREA, Sr. Fernando Magoga, representante da Polícia Militar
12 Ambiental – PMA, Sr. Paulo Douglas Teles Pereira representante do IMV, Sr. Bruno
13 Vieira Luiz, representante da Superintendência de Saneamento Básico – SSB, Sra.
14 Leticia Albuquerque representante da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC,
15 Sra. Leana Paula Bernardi representante do Instituto Ambiental Ratores – IAR, Sr.
16 Ademir Diego Degering representante da Associação Catarina de Engenheiros
17 Sanitaristas e Ambientais – ACESA. Presentes também o Sr. Fabio Wiggers e a
18 Secretária Executiva do COMDEMA Tânia da Silva Homem, completando treze (13)
19 participantes, dos quais, onze (11) Conselheiros aptos para votação. Sra. Beatriz iniciou a
20 reunião agradecendo a presença de todos, desejou uma boa tarde e assumiu a condução
21 dos trabalhos na condição de Secretária Geral. Em seguida, iniciou a pauta da reunião.
22 Como primeiro item, colocou-se em votação a ATA da reunião ordinária de 14 de
23 fevereiro de 2022. **Aberta a votação** a ATA foi aprovada por unanimidade. Como
24 segundo item de pauta iniciou-se, então, o julgamento dos processos: **(I) PROCESSO N.**
25 **I 001511/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 14.064, Autuado:**
26 **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALBATROZ**, em seu parecer o relator Sr. Cristiano
27 da Luz Alves, opina pelo conhecimento e provimento parcial do recurso interposto
28 pelo(a) autuado(a), para reconhecer procedência do Auto de Infração Ambiental n.
29 14.064/2015, de forma a manter a decisão de 1º Grau somente com a penalidade de multa
30 simples no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sem a aplicação da multa
31 diária (R\$ 100,00. **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª instância.
32 **Votaram a favor:** Nenhum voto. **Opção 2-** Voto do relator. **Votaram a favor:** CAU,
33 CDL, PMA, IMV, CREA, SMS, UFSC, FLORAM, ACESA, SSB. **Abstenção:** IAR.
34 **RESULTADO: OPÇÃO 2. (II) PROCESSO N. 1537/2016 Auto de Infração**
35 **Ambiental (AIA) n. 15.422, Autuado: JULIO CESAR GOMES**, em seu parecer o
36 relator Sr. Jair Back (OAB/SC), opina pelo conhecimento e provimento do recurso,
37 reconhecendo-se a nulidade insanável do AIA 15422 e, por consequência, de todos os
38 atos subsequentes do processo. Pela remessa dos autos à FLORAM para o atendimento
39 da Resolução do COMDEMA nº 001/2016, no que lhe couber, e tomar as providências
40 necessárias visando à recuperação do dano ambiental. **Aberta a votação, Opção 1** -
41 **Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votaram a favor:** FLORAM. **Opção 2** - Voto**
42 **do relator. **Votaram a favor:** CAU, CDL, PMA, IMV, CREA, SMS, UFSC, ACESA,**
43 **SSB, IAR. **RESULTADO: OPÇÃO 2. (III) PROCESSO N. 001600/2013, Auto de****
44 **Infração Ambiental (AIA) n. 12.529, Autuada: TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA,**

45 relator Sr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC). Em seu parecer o relator opina pela declaração
46 de nulidade do Auto de Infração Ambiental, com base nos Arts. 96; 98 e 100 do Decreto
47 6514/2018 e Art. 2º e 72, §3º da Lei 9605/98 remetendo-se os autos à autoridade
48 competente para as providências cabíveis. **Aberta a votação, Opção 1** - Manutenção da
49 decisão de 1ª instância. **Votaram a favor:** PMA, FLORAM. **Opção 2** - Voto do relator.
50 **Votaram a favor:** CAU, CDL, IMV, CREA, SMS, UFSC, ACESA, SSB, IAR.
51 **RESULTADO: OPÇÃO 2. (IV) PROCESSO N. 16.960/2009, Auto de Infração**
52 **Ambiental (AIA) n. 9.781, Autuado: PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, em seu
53 parecer o relator Sr. Cristiano da Luz Alves (CDL), opina pela declaração da prescrição
54 intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o
55 cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta**
56 **a votação, Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votaram a favor:** nenhum
57 voto. **Opção 2-** Voto do relator. **Votaram a favor:** CAU, CDL, IMV, CREA, SMS,
58 UFSC, ACESA, SSB, IAR, PMA, FLORAM. **RESULTADO: OPÇÃO 2. (V)**
59 **PROCESSO N. 39914/2008, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 8.687, Autuado:**
60 **RICARDO DE OLIVEIRA**, em seu parecer o relator Sr. Jorge Luiz Alves Rodrigues
61 (OAB/SC), opina pela declaração da prescrição intercorrente para o auto de infração em
62 tela, cabendo à FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que
63 couber. **Aberta a votação, Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votaram a**
64 **favor:** nenhum voto. **Opção 2-** Voto do relator. **Votaram a favor:** CAU, CDL, IMV,
65 CREA, SMS, UFSC, ACESA, SSB, IAR, PMA, FLORAM. **RESULTADO: OPÇÃO**
66 **2. O Sr. Samuel Backer**, representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa
67 Catarina – FIESC, ingressou na reunião às 14:37, passando a compor 12 Conselheiros
68 aptos a votação. Sra. Beatriz cumprimentou o Sr. Samuel e prosseguiu com o julgamento
69 dos processos. **(VI) PROCESSO N. 17.074/2010, Auto de Infração Ambiental (AIA)**
70 **n. 10.256, Autuado: FAUSTO BRASIL GONÇALVES**, em seu parecer o relator Sr.
71 Luiz Fernando Rosseti Borges (OAB/SC), opina pelo conhecimento e provimento do
72 recurso para reconhecer a extinção da punibilidade do autuado. **Aberta a votação,**
73 **Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votaram a favor:** nenhum voto. **Opção**
74 **2-** Voto do relator. **Votaram a favor:** CAU, CDL, IMV, CREA, SMS, UFSC, ACESA,
75 SSB, IAR, PMA, FLORAM, FIESC. **RESULTADO: OPÇÃO 2. (VII) PROCESSO**
76 **N. I 0001137/2015, E 049607/2015; E 050954/2015; E 087169/2015, Auto de Infração**
77 **Ambiental (AIA) n. 11.097, Autuado: GABRIEL AIDAR RIBENBOIM**, em seu
78 parecer a relatora Sra. Patrícia opina pelo conhecimento e provimento do recurso para
79 declarar a prescrição punitiva do auto infracional. **Aberta a votação, Opção 1** -
80 **Manutenção da decisão de 1ª instância.** **Votaram a favor:** nenhum voto. **Opção 2** - Voto
81 **do relator.** **Votaram a favor:** CAU, CDL, IMV, CREA, SMS, UFSC, ACESA, SSB, IAR,
82 PMA, FLORAM, FIESC. **RESULTADO: OPÇÃO 2. (VIII) PROCESSO N. E**
83 **000722/2007, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 7.987, Autuado: CESAR LUIZ**
84 **FELSKI**, em seu parecer o relator Sr. Jorge Luiz Alves Rodrigues (OAB/SC) opina pela
85 manutenção das penalidades apontadas pela fiscalização e confirmadas em Análise
86 Administrativa de 1ª Instância, quais sejam: demolição e multa administrativa de R\$
87 20.000,00 (vinte mil reais). **Aberta a votação, Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª
88 **instância.** **RESULTADO:** Aprovada por unanimidade a manutenção da decisão de 1ª
89 **instância. (IX) PROCESSO N. 744/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) n.**
90 **15.406, Autuada: CAROLINA MAYESKI**, em seu parecer o relator Sr. Cristiano da

91 Luz Alves opina pelo o conhecimento e provimento do recurso interposto pela autuada,
92 no sentido de RECONHER a incidência da prescrição da pretensão punitiva da
93 municipalidade, posto que a edificação, à época da lavratura do AIA, já existia há mais
94 de 14 (quatorze) anos no local, comprovada por documento hábil (Contrato de Promessa
95 de Compra e Venda), com firma reconhecida em cartório na mesma data e conferida com
96 o documento original pelo PRÓ-CIDADÃO. **Aberta a votação, Opção 1** - Manutenção
97 da decisão de 1ª instância. Votaram a favor: nenhum voto. **Opção 2-** Voto do relator.
98 Votaram a favor: CAU, CDL, IMV, CREA, SMS, UFSC, ACESA, SSB, IAR, PMA,
99 FLORAM, FIESC. **RESULTADO: OPÇÃO 2. (X) PROCESSO N. 550/2016, Auto de**
100 **Infração Ambiental (AIA) n. 15.339, Autuado: CLEIDIOMAR MOTA**, em seu
101 parecer o relator Sr. Luiz Fernando Rossetti Borges, opina pela procedência do recurso,
102 para: declarar a prescrição punitiva para o auto de infração em tela, cabendo à FLORAM
103 o atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a**
104 **votação, Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª instância. Votaram a favor: nenhum
105 voto. **Opção 2-** Voto do relator. Votaram a favor: CAU, CDL, IMV, CREA, SMS,
106 UFSC, ACESA, SSB, IAR, PMA, FLORAM, FIESC. **RESULTADO: OPÇÃO 2.** Ato
107 contínuo, Sra. Beatriz informou que o Voto Vista do Processo n. 001640/2013, AIA n.
108 13.120 e 8.634, tendo por autuado Erocí Francisco Silveira de Alves, será apresentado na
109 reunião do mês de abril pelo Conselheiro Sr. Paulo Douglas Teles Pereira, representante
110 do Instituto Mangue Vivo. Na sequência, como terceiro item de Pauta, a Sra. Beatriz
111 passou a palavra para o Conselheiro Sr. Emerilson Gil Emerim, representante do MFS,
112 para sua apresentação. Sr. Emerilson discorreu acerca das inovações aportadas pela Lei
113 Federal n. 14.285/2021, que alterou as disposições do Código Florestal (Lei Federal n.
114 12.651/2012), no que tange às áreas de preservação permanente em áreas urbanas
115 consolidadas. Finda a apresentação do Sr. Emerilson, foi aberta a palavra para
116 manifestações. O Conselheiro Sr. Cristiano parabenizou pela apresentação e solicitou que
117 a mesma fosse disponibilizada aos membros do Conselho. Sr. Emerilson se prontificou
118 em disponibilizar, enviando à secretaria do COMDEMA. O Conselheiro Sr. Paulo
119 também parabenizou pela apresentação e efetuou questionamentos ao Sr. Emerilson sobre
120 a mudança na Lei. Sr. Emerilson disse que entende que o Conselho deveria instar o
121 Município a fazer o Plano Municipal de Macrodrenagem. A Sra. Beatriz informou que
122 está em construção o Termo de Referência – TR, que vai guiar a contratação desse plano,
123 mediante licitação, seguindo os trâmites legais. Ato contínuo, Sra. Beatriz agradeceu e
124 parabenizou o Conselheiro pela excelente apresentação, ficando definido como item de
125 pauta para a próxima reunião (11/04/2022) a apresentação do Sr. Emerilson Gil Emerim,
126 representante do MFS, acerca das inovações aportadas pela Lei n. 18.350/2022, que
127 alterou o Código Estadual do Meio Ambiente. Sendo este o último ponto de pauta, Sra.
128 Beatriz abriu a palavra para assuntos gerais. De posse da palavra Sr. Cristiano fez um
129 apelo aos Conselheiros para que incentivem seus representantes para participação nas
130 reuniões da Câmara Técnica Jurídica, esclarecendo que para estabelecimento do quórum
131 das reuniões da CTJ, de acordo com seu regimento, são necessárias pelo menos 3
132 instituições distintas e estão encontrando dificuldade, tendo em vista que algumas
133 instituições não estão mais se fazendo presentes, a exemplo da Secretaria Municipal da
134 Saúde e da UFSC. Enfatizou que é de suma importância o trabalho da CTJ, pois é dessa
135 forma que se dá o encaminhamento aos julgamentos dos processos. Finalizou dizendo
136 que conta com a compreensão e empenho de todos os Conselheiros para que o meio

137 ambiente seja zelado por este Conselho. Dra. Beatriz agradeceu ao Sr. Cristiano e
138 ressaltou a importância da participação nas reuniões da CTJ, solicitando aos Conselheiros
139 presentes que conversem com seus representantes, advogados voluntários da CTJ para
140 que participem, pois se a CTJ parar, o risco de prescrição de processos aumentará
141 consideravelmente. Disse ainda que, caso os atuais membros voluntários não possam
142 mais participar, que as instituições com representação na CTJ formalizem a secretaria do
143 COMDEMA as novas indicações de representantes o mais breve possível. Finalmente,
144 nada mais havendo a tratar, a Sra. Beatriz agradeceu a presença de todos e encerrou a
145 reunião às 15h46. Esta ata foi redigida por Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva
146 do COMDEMA, que a submeterá à apreciação e aprovação dos Conselheiros para todos
147 os efeitos legais.
148

